



**LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2017,
DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO DO CARGO DE PAJEM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DARCI SCHIAVI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - A carga horária de trabalho do cargo de Pajem fica, a partir da presente data, reduzida para 30 (trinta) horas semanais, sem redução de vencimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Jumirim, 24 de janeiro de 2017.


DARCI SCHIAVI
Prefeito Municipal